

segunda-feira, 25 de Maio de 2020

Diário Oficial

Nº 27.757

Página 3

SEPLAG**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020/SEPLAG

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA MAXMAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Valor Total do Contrato é de: R\$ 1.235.100,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e cem reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11601; PROJETO/ATIVIDADE: 2009; FONTE: 240/108; ELEMENTO DE DESPESA: 449052;

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular do Contrato: Jecé Monteiro de Moraes, matrícula nº 243783.

Fiscal Substituto do Contrato: Adriano Gonçalves de Moraes, matrícula nº 246104.

Cuiabá - MT 13 de Maio de 2020.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Antônio José Messias da Silva/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020/SEPLAG

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, conforme especificações constantes no termo de referência Nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG, para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 326/2019/Prefeitura Municipal de Sorriso, decorrente do Pregão Presencial nº 105/2019/Prefeitura Municipal de Sorriso.

DO VALOR: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.866/93, artigo 57, inciso II.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11101/ PROJETO/ATIVIDADE: 2006/ FONTE: 100/ ELEMENTO DE DESPESA: 339039.

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular do Contrato: Rubens Mauro Ribeiro, matrícula nº 50513.

Fiscal Substituto do Contrato: Laura Aparecida de Almeida, matrícula nº 295080.

Cuiabá - MT 21 de Maio de 2020.

PORTARIA N. 44/2020/SEPLAG/MT**Dispõe sobre o processo de Revisão Anual do Plano Plurianual - PPA 2020-2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 24, da Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto na seção III, da Lei n. 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que trata das revisões e alterações do Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

Considerando a necessidade de estabelecer a estrutura de trabalho para a coordenação e a execução do processo de Revisão Anual do Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023, definindo competências e instituindo o cronograma de trabalho, conforme disposto nesta Portaria, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Art. 2º O processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023 será executado com a participação:

I - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio das seguintes unidades:

- a) Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
 - b) Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas - SAPPPP;
 - c) Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação - SFMA;
 - d) Coordenadoria de Formulação - COF;
 - e) Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica;
 - f) Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos;
- II - dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos Poderes e órgãos autônomos por meio:
- a) dos dirigentes máximos;
 - b) dos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados ou Unidades de Planejamento;
 - c) dos responsáveis por programas;
 - d) dos responsáveis por ações;

III - da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

IV - da Casa Civil e da Governadoria do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI participará do processo realizando as adequações necessárias no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, bem como prestando o suporte necessário ao correto funcionamento dessa ferramenta durante todo o processo.

§ 2º A Unidade de Eficiência de Gastos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG participará do processo realizando o acompanhamento, fiscalização e execução da aplicação do regime orçamentário e financeiro cautelar às Unidades Orçamentárias que descumprirem as normas aplicáveis ao processo objeto desta Portaria, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto n. 399, de 11 de março de 2020.

§ 3º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ participará do processo indicando os recursos que irão financiar os programas e ações incluídos na revisão da programação do PPA 2020-2023 em atenção ao artigo 18 da Lei n. 11.071, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º Compete ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão:

- I- publicar normativas complementares, visando a disciplinar o processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023;
- II- encaminhar a minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 à Casa Civil, após os trabalhos de elaboração no âmbito da SEPLAG, para as providências cabíveis;
- III- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, após publicação oficial, bem como os demais documentos exigidos por essa corte, respeitando os prazos legais.

Art. 4º Compete à Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de